



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 422/2024

EMENTA: Dispõe sobre alteração da redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2023, de 07 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal alterar dispositivos da referida Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra legalmente registrado com Matrícula nº 40092, Ficha 001, do Livro "2" da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO que o supracitado imóvel se encontra com a identificação: terreno denominado GLEBA 17-A1 – LINHA 01, medindo área total de 4.000,00m² (Quatro Mil Metros Quadrado);

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2023 passa ter a seguinte redação:

"Dados do Imóvel: GLEBA 17-A1 - LINHA 01, constituída da área Desmembrada do Lote de Terreno Denominado Estrada Projetada - Constituído da Área Desmembrada da Gleba "17-A1-LINHA" Objeto do Remembramento das Glebas 17-A6 e 17-A - Fazenda Cristina, Localizada às margens da BR - 232 - Km - 02 - Rodovia Luiz Gonzaga, Distrito Industrial José Augusto Ferrer de Moraes, sentido Vitória - Recife, Perímetro Urbano do município de Vitória de Santo Antão-PE. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, situado na localidade denominada Fazenda Cristina. Deste segue até o Vértice 2, confrontando com ESTRADA PROJETADA, com extensão de 32,98m, com ângulo interno de 89º12'55". Deste segue até o Vértice 3.



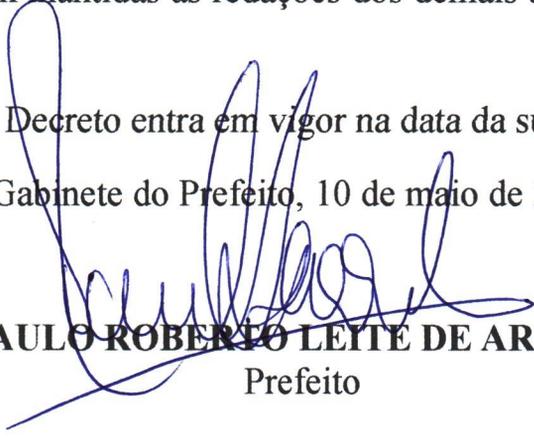
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

confrontando com **Gleba 17 - A1-Linha-02**, com extensão de **65,38m**, ângulo interno, de **90°47'5"**. Deste segue até o **Vértice 4** confrontando com **Gleba 17 - A1 - Linha-02**, com extensão de **55,56m**, com ângulo interno de **185°56'4"**. Deste segue até o **Vértice 5**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE**, com extensão de **38,76m**, com ângulo interno de **83°38'06"**. Deste segue até **Vértice 1**, confrontando com **ÁREA DE SERVIDÃO (ÁREA REMANESCENTE PARA ESTRADA)**, com extensão de **120,81m**, com ângulo interno de **90°24'38**, chega-se ao **Vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **4.000,00m²**; **Limites e Confrontações:** ao **Norte**, com área remanescente; **Leste**, com Estrada Projetada, **Sul**, com a **Gleba 17 - A - A1 - Linha 02** e **Oeste**, com Área Remanescente. **Totalizando uma Área de 4.000,00m²**.

Art. 2º - Ficam mantidas as redações dos demais artigos da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

379 Anos da Batalha das Tabocas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.767 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Imóvel de propriedade do Município da Vitória de Santo Antão – PE. para instalação da empresa **GREEN PLANET LTDA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, com encargos, área de terreno de propriedade deste município, à empresa **GREEN PLANET LTDA**. Inscrita no CNPJ nº **48.427.046/0001-18**, com atividade econômica: **Recuperação de Materiais Metálicos**, a qual se instalará às margens da BR-232 - Rodovia Luiz Gonzaga, km 43, na localidade denominada Fazenda Natuba, perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A Área de Terreno ora doado, pertencente a este município situado na localidade denominada **FAZENDA CRISTINA**, tem as seguintes características: **ÁREA:** 4.141,32m²; **PERÍMETRO:** 313.49m²; **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** **NORTE:** Área Remanescente; **LESTE:** Estrada Projetada / Gleba 25; **SUL:** Gleba 25 e **OESTE:** Área Remanescente.

Parágrafo Único - O **Georreferenciamento do Imóvel** descrito neste artigo, tem o seguinte **Memorial Descritivo**: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1**. Deste segue até o **Vértice 2**, confrontando com **Estrada Projetada**, com extensão de 32,98m, com ângulo interno de 89°14'06.18". Deste segue até o **Vértice 3**, confrontando com Gleba 25, com extensão de 65,38m, com ângulo interno de 90°47'05.00". Deste segue até o **Vértice 4**, confrontando com Gleba 25, com extensão de 55,56m, com ângulo interno de 185°56'04.08". Deste segue até o **Vértice 5**, confrontando com **Área Remanescente**, com extensão de 38,76m, com ângulo interno de 83°38'06.31". Deste segue até o **Vértice 1**, confrontando com **Área Remanescente**, com extensão de 120,81m, com ângulo interno de 90°24'38.44", ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

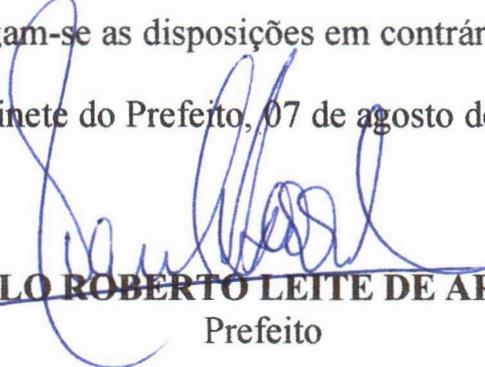
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta lei, através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378 Anos da Batalha das Tabocas.

SERVENTIA REGISTRAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Rua Imperial, 139, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55602-100
Fone: (81) 9.9887-7907/2160-1389 | e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com
CNPJ: 47.872.914/0001-06



AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA
OFICIALA DO REGISTRO EM EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que atendendo ao requerimento do MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, conforme protocolo nº 42317, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, neles verifiquei constar, que a Matrícula 40092 Ficha 001 do Livro "2", possui o seguinte teor: "Dados do Imóvel: GLEBA 17-A1 - LINHA 01, constituída da área Desmembrada do Lote de Terreno Denominado Estrada Projetada - Constituído da Área Desmembrada da Gleba "17-A1-LINHA" Objeto do Remembramento das Glebas 17-A6 e 17-A - Fazenda Cristina, Localizada às margens da BR - 232 - Km - 02 - Rodovia Luiz Gonzaga, Distrito Industrial José Augusto Ferrer de Moraes, sentido Vitória - Recife, Perímetro Urbano do município de Vitória de Santo Antão-PE. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, situado na localidade denominada Fazenda Cristina. Deste segue até o Vértice 2, confrontando com ESTRADA PROJETADA, com extensão de 32,98m, com ângulo interno de 89°12'55". Deste segue até o Vértice 3, confrontando com Gleba 17 - A1-Linha-02, com extensão de 65,38m, com ângulo interno de 90°47'5". Deste segue até o Vértice 4, confrontando com Gleba 17 - A1 - Linha-02, com extensão de 55,56m, com ângulo interno de 185°56'4". Deste segue até o Vértice 5, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com extensão de 38,76m, com ângulo interno de 83°38'06". Deste segue até o Vértice 1, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO (ÁREA REMANESCENTE PARA ESTRADA), com extensão de 120,81m, com ângulo interno de 90°24'38, chega-se ao Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 4.000,00m²; Limites e Confrontações: ao Norte, com área remanescente; Leste, com Estrada Projetada, Sul, com a Gleba 17 - A - A1 - Linha 02 e Oeste, com Área Remanescente. TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4.000,00M². Dados do Proprietário: Município da Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ 11.049.855/0001-23, com endereço na Rua Demócrito Cavalcante nº 144 - Livramento, nesta Cidade. Registro Anterior: Registro Anterior: Adquirido dito imóvel conforme consta na Matrícula nº 31877 ficha 001 do livro "2". Vitória de Santo Antão, 25 de abril de 2024. Eu, Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora em exercício, o subscrevo.

AV-1 - 40092 - "ABERTURA DE MATRÍCULA" - Apontado sob o nº 66.182, Livro 1-AG, em 19.03.2024 - Procede-se a abertura desta matrícula em conformidade com o Ato de Desmembramento nº 06, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, mediante autorização



BB 010562

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Sra. Laila Albuquerque Duarte - Portaria n.º 1196/2021, em 07/08/2024, de Propriedade do **Município da Vitória de Santo Antão**, inscrito no CNPJ 11.049.855/0001-23, com endereço na Rua Demócrito Cavalcante n.º 144 - Livramento, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, através da Sra. Laila Albuquerque Duarte. Tudo para fazer constar que com fulcro no que determina o mencionado instrumento e no que determinam as Leis n.º 6.766/79 e n.º 6.015/73, encontrando-se o referido Ato devidamente averbado sob o apontamento n.º **AV.2, da matrícula 31.877, Ficha 001 do Livro "2"**. GUIA SICASE: 0019988890. EMOLUMENTOS: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; FERM: R\$ 0,00; FUNSEG: R\$ 0,00; FERC: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. Ato Gratuito. . Vitória de Santo Antão, 25 de abril de 2024. Eu, Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora em exercício, o subscrevo.

CERTIFICO por fim que, nos termos do art. 19, § 11, da Lei 6.015/73, a presente é reprodução de todo conteúdo da matrícula supramencionada, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica. **Certifico** ainda que esta Serventia esteve sob interinidade diversa até o último dia 05/09/2022, com atos praticados pela então responsável até 09/09/2022, passando à responsabilidade desta Delegatária a partir do dia 05/09/2022, conforme ata de substituição de delegação emitida na citada data e Portaria de n.º 145/2022 - CGJ, publicada no DJE/PE em 06/09/2022, tendo como data de início de exercício 12/09/2022. Feita consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nesta data.

Código HASH:
caa9.6f50.34eb.f3a1.994e.1378.146c.43a4.0026.f372, RESULTADO:
NEGATIVO. O referido é verdade; dou fé. EMOLUMENTOS R\$ 0,00, TSNR R\$ 0,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEG R\$ 0,00, FERC R\$ 0,00, e ISS R\$ 0,00, somando um valor total de R\$ 0,00, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato n.º 77/2003, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 18.01.2003. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto n.º 93.240, de 09.09.1986. CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO 0073577.AAJ03202403.01308 EM www.tjpe.jus.br/selodigital (provimento 01/2014 DJE 04/12/2014).

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO , 30/04/2024

Lydia K. de M. & Leite

LYDIA KARINA DE MELO PESSOA LEITE

Substituta

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073577.AAJ03202403.01308
Data: 30/04/2024 17:46:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



USA Lydia Karina de Melo Pessoa Leite
Oficiala Registradora Substituta
Comarca Municipal de Vitória de Santo Antão - PE